



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 739/81

SÚMULA: Altera o valor de diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e demais servidores a serviço da Municipalidade.

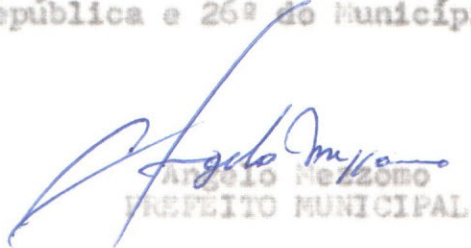
Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - As diárias de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 541/73 modificado pelo artigo primeiro da Lei nº 681/79 serão calculadas de conformidade com a seguinte tabela:

- I - Para Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara.
- |                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| a) Quando no Estado.....      | Cr\$ 5.700,00 |
| b) Quando fora do Estado..... | Cr\$ 8.850,00 |
- II - Para diretores do Departamento ou Assessores Diretos. ( Grupo Direção Superior)
- |                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| a) Quando no Estado.....              | Cr\$ 3.150,00 |
| b) Quando Fora do Estado.....         | Cr\$ 3.450,00 |
| c) Quando em Municípios vizinhos..... | Cr\$ 2.250,00 |
- III - Para os demais servidores do Quadro.
- |                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| a) Quando no Estado.....              | Cr\$ 2.250,00 |
| b) Quando fora do Estado.....         | Cr\$ 2.400,00 |
| c) Quando em Municípios vizinhos..... | Cr\$ 1.500,00 |

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 1981, 93ª da República e 26ª do Município.

  
ANGELO MEZZOMO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

  
Tarcisio Antonio Felipe  
SECRETÁRIO MUNICIPAL